



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N ° 350/09

Laguna Carapã/MS, 24 de novembro de 2009

ADOA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Laguna Carapã, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmfc@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Laguna Carapã.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

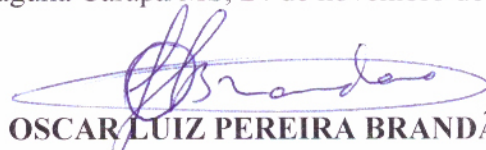
Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 24 de novembro de 2009


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA
AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E: 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmle@terra.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2009.
PROCESSO Nº 635/2009.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km tipo furgão na cor branca, dimensão externa mínimas de: bitola dianteira 901 mm, bitola traseira 1710 mm, ângulo máximo de abertura das portas traseiras 270°, comprimento do veículo com medidas mínimas de 4,749 mm, portas traseiras 1572 mm X 1441 mm, porta lateral corredeira 1090 mm X 1449 mm, altura mínima do solo 140 mm, altura mínima do veículo carregado 2070 mm, largura mínima do veículo 1998 mm, altura mínima do veículo vazio 2150 mm distância mínima entre eixos 2850 mm, porta alimentação combustível Diesel: injeção eletrônica, de no mínimo 4 cilindros em linha, Potência mínima (ABNT) 125 cv, transmissão manual de cinco velocidades à frente e uma à ré, direção hidráulica, Rodas aro 6" x 16" H2, pneus 205/75R 16 novos, Desembaçador com ar quente, faróis com regulagem de altura, Janela corredeira segunda fila, Porta lateral Corredeira, Porta traseira em duas folhas, vidros climatizados verdes, tanque de combustível de no mínimo 80 Litros, equipamento com tacógrafo, transformada em Ambulância para simples remoção, revestimento interno em MDF com detalhes em couvin, armário aéreo, 01 maca retrátil em alumínio, modelo padrão revestido com colchonete em couvin, com duas poltronas para médicos, baú para três acompanhantes, ar condicionado nos dois compartimentos suporte para soro/plasma, 02 suportes para cilindros de oxigênio, 01 cilindro de oxigênio de 15 Lt, ventilador oscilante, sinalizador acústico visual de 1 tom, adesivo padrão, divisória confeccionada em MDF com janela lateral corredeira com adesivo jateado, Homologação DENATRAN e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 002/2009, Decreto Municipal n.º 055/2007, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 09 de dezembro de 2009, 08:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, sala de licitações.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Sala de licitação, na Prefeitura Municipal de Jardim, falar com Marcus Vinícius, que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF, o edital deverá ser retirado somente no local acima informado.

Jardim/MS, 25 de dezembro de 2009.

Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ

LEI MUNICIPAL Nº 349/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2009

DOA IMÓVEL AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o imóvel abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal.

LOTE: 04

QUADRA: 42

DIMENSÕES: 20,00 X 35,00 m.

ÁREA: 700,00 m². (SETECENTOS metros quadrados).

Localização: Este imóvel está situado com frente para a Rua Gabriel Cabral, lado par da rua, com as seguintes confrontações:

O NORTE, com o lote nº 03;

AO SUL, com o lote nº 05;

A LESTE, com a rua Gabriel Cabral;

A OESTE, com o lote nº 07;

§1º - O imóvel supracitado destina-se a construção do prédio da AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 24 de novembro de 2009

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 350/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2009

ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOMASUL, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Laguna Carapá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Laguna Carapá.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Laguna Carapá/MS, 24 de novembro de 2009

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/09 LAGUNA CARAPÁ/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO 091/09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, QUE CONVOCA 2ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE LAGUNA.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Laguna Carapá/MS no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2009

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 184/2009, em atenção aos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BALNEÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0254.506-68/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O MINISTÉRIO DO TURISMO. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicado.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E POSTA: Dia 28/12/2009 às 09:00 h (horário local).

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (Cem Reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº343 - Naviraí/MS, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409-1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h - Naviraí (MS), 25 de Novembro de 2009 - SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA - GERENTE DE FINANÇAS.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2009

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 184/2009, em atenção aos termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, torna público que promoverá LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS, SENDO UMA LOCALIZADA NA QUADRA 116 CRUZAMENTO DA AVENIDA AMÉLIA FUKUDA COM A AVENIDA JATEÍ, BAIRRO CENTRO E OUTRA LOCALIZADA NA QUADRA 07 NA RUA ALBINO MONETEMEZZO NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO II, NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0281.426-60/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O MINISTÉRIO DO TURISMO. Os documentos para participação, habilitação e propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local abaixo indicado.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E POSTA: Dia 28/12/2009 às 13:30 h (horário local).

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (Cem Reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº343 - Naviraí/MS, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409-1500 Setor de Licitações das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h - Naviraí (MS), 25 de Novembro de 2009 - SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA - GERENTE DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 364/2009 - PREGÃO Nº 209/2009.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 14.871/2009-58/2009 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. Vencedora(s): NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Otto Mil Reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 364/2009 referente ao Pregão Presencial nº 209/2009 - Viviane Ribeiro Bogarim - Pregoeira Oficial / Portaria Nº 022/2009.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO Nº 364/2009 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2009 - SÔNIA SUEKO KAMITANI - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 021/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO Nº 364/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2009
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2009

CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - **CONTRATADA:** NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO Nº 14.871/2009-58/2009 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

PRAZO: 23/01/2010 - **VALOR TOTAL:** R\$ 58.000,00 - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.302.0504.2.035-44.90.52 (R 262).

ASSINAM: Emerson Del Colle e Sônia Sueko Kamitani - Naviraí - MS, 23 de novembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

PORTARIA Nº 2335/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RONI NICOLETTI OJCZENASZ, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Padrão P-I, Classe B, referência 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias por motivo de óbito em pessoa da família (Ramão Ojczenasz - Pai), sem prejuízo dos vencimentos, sendo o período de 21/11/2009 a 28/11/2009, com fulcro no Art. 154, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n.º 002/93 de 21/10/1993 - Estatuto do Servidor.

Nova Alvorada do Sul/MS, 24 de Novembro de 2009.

ARLEI SILVA BARBOSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2336/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

ARLEI SILVA BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

R E S O L V E:

Conceder a servidora MÁRCIA CASSIANO DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão P-I, Classe A, Referência 2, lotada na Escola Municipal Adenísaido Araújo de Resende, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/11/2009 a 15/03/2010, com fulcro no Art. 130, da Lei Complementar n.º 002/93 de 21 de outubro de 1993